

## **Prevenção e combate à lavagem de dinheiro**

### **No total, foram aplicadas multas de R\$ 78,6 milhões e um dirigente de uma empresa foi inabilitado**

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf divulgou nesta quinta-feira (20) um balanço das atividades de supervisão em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT). Neste ano, foram julgados 132 Processos Administrativos Punitivos (PAP) de empresas e dirigentes, com aplicação de R\$ 78,6 milhões em multas e a inabilitação de um dirigente. O volume foi maior que o de 2017, quando foram julgados 117 processos, com multas de R\$ 1,1 milhão.

Para o presidente do Coaf, Antonio Carlos Ferreira, o incremento de 12,8% de processos julgados foi possível graças ao empenho dos conselheiros e o apoio da Secretaria Executiva do Coaf. Ferreira explica que, ainda que grande parte do crescimento das multas aplicadas decorra de um caso específico, mesmo assim o montante de multas aplicado cresceu 200% em relação ao ano anterior. O presidente do Coaf ressalta, no entanto, que as penalidades aplicadas não têm objetivo arrecadatário, mas possuem um caráter pedagógico. “O objetivo é a conscientização e a colaboração dos setores econômicos para impedir sua utilização para a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo”, afirma.

### **Principais infrações**

As infrações estão relacionadas à identificação e manutenção de cadastro de clientes; registro de operações; adoção de políticas, procedimentos e controles internos de PLD/FT; manutenção de cadastro do supervisionado; atendimento a requisições do Coaf; comunicação de operações em espécie; comunicação de operações suspeitas; e comunicação de ausência de operações passíveis de comunicação ao Coaf.

Por segmento, foram 34 processos contra pessoas obrigadas do setor de assessoria, consultoria e outros em 2018, com multas de R\$ 490 mil; 43 PAPs no comércio de bens de luxo ou de alto valor (multas de R\$ 1,74 milhão); 38 de fomento mercantil (multas de R\$ 76,22 milhões); e 17 do comércio de joias, pedras e metais preciosos (R\$ 140 mil em multas).

Chama atenção o caso de uma empresa do setor de fomento mercantil pela não adoção de políticas, procedimentos e controles internos; pelo não atendimento de requisições do Coaf e não comunicação de operações suspeitas. Nesse processo, foram aplicadas multas no total de R\$ 50,2 milhões à empresa e de R\$ 25 milhões ao seu principal dirigente, que também foi inabilitado por dez anos do exercício do cargo de administrador de empresas relacionadas no art. 9º da Lei.

### **Entenda**

As pessoas obrigadas são aquelas para as quais existe uma obrigação legal para a prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Dentre as obrigações estão o dever de identificar clientes, manter registros e comunicar operações financeiras.

Quem deixa de cumprir com esses procedimentos está sujeito a sanções como advertência, multa, inabilitação temporária ou cassação e/ou suspensão da autorização para exercício da atividade.

Os processos administrativos punitivos (PAP) são instaurados para apurar infrações cometidas por pessoas físicas e jurídicas supervisionadas pelo Coaf, como o setor de bens de luxo e de alto valor; factoring; e joalherias.

As decisões são adotadas nas reuniões plenárias do Coaf e publicadas no Diário Oficial da União e

na [página de ementário](#) de decisões do Coaf. No caso de recursos, as petições devem ser endereçadas ao [Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional](#) (CRSFN), o 'Conselhinho'.

**Fonte:** COAF, em 20.12.2018.